



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.435, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 170.008,55 (cento e setenta mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
05	Sec. Mun. de Planej. Urbano, Obras e Serv. Públicos		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0022	Gestão de Resíduos Sólidos		
1.150	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Comunidade Rural – Convênio 4064/17 Funasa		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1700000001	170.008,55
	Total		170.008,55

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério Da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado é refere-se ao programa de Implantação de Esgotamento Sanitário em Comunidade Rural no Município de Rio Claro, mediante recurso proveniente do CONVÊNIO Nº 4064/17 SICONV Nº 859452/2017, de 30 de dezembro de 2017 por intermédio da FUNASA – 2ª. Parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 11 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito